



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Processo n.º 23000.014237/2010-53

**Interessado: Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL**

**Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão nº 43/2010**

Senhor Subsecretário de Assuntos Administrativos - Substituto,

Trata-se de peça impugnatória impetrada pela empresa **É OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 09/01/2011 via *e-mail*, às 19:07, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2010, que objetiva a Contratar empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, em caráter eventual, para o transporte de servidores, em serviço, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), de forma a atender as necessidades da Representação do MEC no Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo, durante o exercício de 2011 observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo.

## **1 – DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Assim solicita a insurgente:

Tendo consciência da natureza do Objeto dessa licitação que é “Contratar empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, em caráter eventual, para o transporte de servidores, em serviço, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), de forma a atender as necessidades da Representação do MEC no Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo “ ( grifo nosso )

Assim, percebemos que veículos com motorização de 1.0 ( um ponto zero ) atendem as necessidades deste objeto que se trata de transportar servidores em serviço nas cidades e em viagens além de trazerem maiores benefícios para a Administração Pública.

Prestamos serviços para outros órgãos federais em São Paulo - Capital onde o objeto também é transporte de servidores dentro de cidades e em viagens e os veículos solicitados foram com motorização mínima de 1.0 ( um ponto zero ) por não existir desvantagens para um veículo com motorização de 1.4 ( um ponto quatro ), e sim vantagens tendo em vista o custo x benefício de cada veículo.

O edital solicita veículos com potência mínima de 80 CV e os veículos 1.0 atendem essa expectativa visto terem potência de 70 a 84 CV.

Como sabemos o valor da diária é formulado através de planilhas que contemplam todos os custos e despesas. E é clara a interpretação de que se conseguirmos reduzir os valores nas planilhas automaticamente reduziremos os valores que serão pagos pela Administração Pública no valor das diárias que serão executadas.

Segue alguns itens na planilha que serão reduzidos se aceito veículos com motorização mínima de 1.0 ( um ponto zero ):

|   |                           |
|---|---------------------------|
| 1 | Depreciação               |
| 2 | IPVA                      |
| 3 | Seguro Obrigatório        |
| 4 | Seguro Total              |
| 5 | Combustível               |
| 6 | Lubrificante              |
| 7 | Manutenção (pneus, peças) |

## **2 – DAS JUSTIFICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, o Pregoeiro, encaminhou Memorando nº 04/2011/CPL/CGCC/SAA/MEC e e-mail à Área Técnica, ambos em 10 de janeiro de 2011, para que se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado dia 11 de janeiro de 2011, por meio do Memorando nº 17/2011/CGRL/SAA/SE/MEC conforme transcrição abaixo:

“1. Em atenção ao memorando nº 04/2011 - CPL/CGCC/SAA/SE/MEC, que trata de solicitação de parecer, quanto à impugnação impetrada pela empresa Operadora de Viagens e Turismo LTDA ao Pregão em tela, com objeto sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, em caráter eventual, para o transporte de servidores, em serviço, com motorista, combustível e seguro total (sem franquias), de forma a atender as necessidades de Representação do MEC nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, durante o exercício de 2011.

2. Observando o pedido enviado pelo e-mail de

sean.cassiolato@gmail.com no dia 9 de janeiro de 2011, que questiona o item 5.1.1 no tocante ao volume de compressão do motor, também conhecido como motorização, é indicado que uma motorização de 1.0 seria mais econômica e também poderia se ter uma maior participação de licitantes.

3. Pré-analisando o pedido observamos que a opção por carro 1.0 é possível contudo se teria uma perda na qualidade dos transportes ao interior do estado. Neste tipo de viagens a performance do carro 1.4 ou 1.6 é muito superior ao do 1.0, principalmente nas ultrapassagens quando se tem o uso do ar condicionado em funcionamento, fato muito comum neste tipo de deslocamento. A região do Rio de Janeiro principalmente e de São Paulo tem muitas serras e estradas íngremes fato que também favorece uma motorização superior a 1.0. Nas ultrapassagens, fator de risco nos deslocamentos, o carro de 1.4 dá mais segurança ao passageiro que o carro de 1.0. O tempo gasto com um veículo 1.0 é também superior, onde este fator deve ser reduzido tanto quanto possível para aumentar assim o tempo útil no destino, provisionando assim um ganho na execução dos serviços.

4. Analisando o pedido, que observa uma economia de gastos, onde esta opção é importantíssima ao erário, mas esta redução não pode refletir em uma perda na qualidade dos serviços, pois este ganho qualitativo, reflete em melhoria dos serviços, fato que justifica um pequeno gasto superior. No texto, o autor aponta que a motorização 1.0 atende as necessidades do objeto, contudo este não foi mais específico e observando o item 3 acima a administração optou por 1.4 ou 1.6 por razões de qualidade, onde o autor não abordou este conceito, fato que não desqualifica a licitação. Foi apontado que outros órgão se utilizam veículos com 1.0 de motorização, contudo estes não foram indicados para uma possível avaliação e confronto de experiências para nossa avaliação, fato que nos leva a desconsiderar a indicação. Foi indicado que existem carros 1.0 com potência de 70 a 84 CV, contudo uma potência de 80 no mínimo reduziria a licitação a poucas marcas, fato que pode também reduzir o número de licitantes, contudo 80CV e 1.4 ou 1.6 abrange todas as marcas de veículos. Uma planilha foi indicada com 7 fatores mais econômicos com a opção por 1.0, contudo uma execução desta natureza os principais e maiores gastos, ficam com despesas com pessoal, impostos e gastos administrativos, o fator de maior destaque poderia ser o combustível que proporcionalmente é relevante, contudo numa estrada os gastos de veículos 1.0 e 1.4 e 1.6 ficam mais pareados com diferenças da ordem de 5% no máximo, fato que reflete em menos de 1% no orçamento de uma diária.

5. Concluindo este parecer, sugerimos não acatar a impugnação, motivado pelo fato que a perda de qualidade na execução dos serviços, não justifica a economia observada.

Atenciosamente,

Itamá Rodrigues Silva Filho  
Assessor de Gabinete - CGRL/SAA/SE/MEC

De acordo,

Cláudio Martins Neiva Monteiro  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos

### **3- DA CONCLUSÃO**

Com base no Parecer Técnico exposto transcrito acima, sugiro a Vossa Senhoria o não acolhimento da impugnação pela **IMPROCEDÊNCIA** dos argumentos e das razões aduzidas.

Brasília, 11 de janeiro de 2011.

**HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO**

Pregoeiro

1. De acordo.
2. Julgo **IMPROCEDENTE** a Impugnação.
3. Comunique-se à impugnante a decisão tomada, bem como publique-se no site do MEC e COMPRASNET.

Brasília, 11 de janeiro de 2011.

**SILVÉRIO MORAIS DA CRUZ**

Subsecretária de Assuntos Administrativo - Substituto